



The state of the s

ACCES OF

PORTARIA N° 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. COU 932

Retifica a Portaria n. 150/2016 que concede beneficio de pensão por morte a Cairo Victor Ferreira Dias e Caroline Ferreira Fagundes.

O Presidente do IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento de revisão de benefício de pensão por morte, decorrente do falecimento da ex-servidora, Sr^a. Elizete Gomes Ferreira, falecida no quadro de inativos em atividade no dia 05 de agosto de 2016;

Considerando, que o pensionista CAIRO VICTOR FERREIRA DIAS, foi qualificado no Processo de Pensão por Morte e Portaria n. 150/2016, como dependente por ser menor de 18 anos;

Considerando, a decisão contida no processo n. 5276048.20.2016.8.09.0138, que determina a concessão de 50% (cinquenta por cento) do benefício de pensão por morte a Srtª Caroline Ferreira Fagundes.

Considerando, o Parecer Jurídico n. ° 59/2017 e Despacho Concessório n. ° 23, de 30/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA n. 150/2016, referente a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, II, no art. 55 da Lei Municipal n. º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, no que se refere a qualificação e enquadramento da pensionista Srtª. CAROLINE FERREIRA FAGUNDES, brasileira, portadora do CPF 020.530.381-10, filha da ex-servidora Srª. ELIZETE GOMES FERREIRA, falecida o quadro de inativos deste Instituto 05 de agosto de 2016.

Alexandre Silva Macedo Presidente - IPARV Decreto nº 0017/2017





000033

Art. 2° - O benefício de pensão por morte será rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o filho menor, CAIRO VICTOR FERREIRA DIAS, CPF n. 034.079.661-80, e de 50% (cinquenta por cento) para a filha, CAROLINE FERREIRA FAGUNDES, já qualificada, conforme processo n. 5276048.20.2016.8.09.0138.

Art. 3°. Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n. 150/2016.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 dias de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE SILVA MACEDO Presidente do IPARV

Documento: Horta

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em. Of 100

Paula Blanca D. Silva Técnico em Benefício

Portaria nº 069/2010